



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI COMPLEMENTAR N. 04 / 2013

DE 18 DE JULHO DE 2013

“Acresce vagas a empregos públicos que especifica e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou, e eu, **ANDERSON LUIS PEREIRA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, os seguintes empregos públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.):

Nomenclatura	Qtde
Professor de educação básica II	20
Professor de educação básica II / educação física	06
Professor de Creche	05

Art. 2º - Os empregos de que trata o Artigo 1º, possuem remuneração, jornada de trabalho, atribuições e regulamento previsto no Estatuto do Magistério Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas pela dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 18 de julho de 2013.


Anderson Luis Pereira

- Prefeito Municipal -